



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 705

SAPÉ 05 DE JANEIRO DE 1996

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 05 de Janeiro de 1996

Diretor do Deptº de Administração

ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,  
PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber  
que o poder legislativo a provou e eu sanciono a seguinte LEI

ART. 1º - Fica aprovado o orçamento programa do Município de Sapé, para  
o exercício econômico-financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes  
desta Lei, que estima a Receita em R\$ 5.354.900,00 (Cinco Milhões, Trezentos e  
Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos Reais), e fixa a despesa em igual valor.

ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos,  
Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e Outras Receitas Correntes  
e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de  
acordo com a seguinte discriminação:

RECEITA DO TESOURO	R\$ 5.004.900,00
RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.874.700,00
Receita Tributária	R\$ 72.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 106.000,00
Receita Industrial	R\$ 100,00
Transferências Correntes	R\$ 3.619.400,00
Outras receitas Correntes	R\$ 77.200,00

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.130.200,00
Operações de Crédito	R\$ 5.000,00
Alienação de bens	R\$ 200,00
Transferências de Capital	R\$ 1.125.000,00
Outras Rec. de Capital	-

RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA E FUNDOS MUNICIPAIS (EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO)	R\$ 350.000,00
---	----------------

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.354.900,00</b>
--------------------	---------------------

ART. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesa de Capital, nas especificações dos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

### I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

#### RECURSOS DO TESOURO

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.579.562,00</b>
Despesas de Custeio	3.175.214,00
Transf. Correntes	404.346,00

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.425.338,00</b>
Investimentos	1.412.338,00
Inversões Financeiras	10.000,00
Trans. de Capital	3.000,00

<b>TOTAL</b>	<b>5.004.900,00</b>
--------------	---------------------

PUBLICAR MEDIANTE PORTARIA  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 05 *Penha* 19 96

Diretor do Deptº de Administração

*[Handwritten signature]*

DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA (AUTARQUIAS) E FUNDOS (EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO).....	354.000,00
--	------------

DESPESAS CORRENTES	270.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00

<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>5.354.900,00</b>
-------------------------	---------------------

**DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO**

01-Legislativo	545.439,00
03-Adm. e Planejamento	1.229.886,00
04-Agricultura	290.666,00
05-Comunicações	47.000,00
08-Educação e Cultura	1.262.201,00
10-Habitação e Urbanismo	469.975,00
13-Saúde e Saneamento	489.047,00
14-Trabalho	33.000,00
15-Assist. e Previdência	417.442,00
16-Transporte	220.244,00

<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>5.004.900,00</b>
-------------------------	---------------------

**DESPESAS POR PODER E ÓRGÃO**

<b>1. RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>5.004.900,00</b>
-------------------------------	---------------------

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº 1  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em 05 de Janeiro de 1996

Diretor do Deptº de Administração



01-Camara de Vereadores	550.539,00
02-Gabinete do Prefeito	270.873,00
03-Ass. Jurídica	35.489,00
04-Ass. de Planejamento	24.286,00
05-Deptº de Administração	329.000,00
06-Deptº de Finanças	470.238,00
07-Deptº de Educ. e Cultura	1.262.201,00
08-Deptº de Saúde	464.047,00
09-Deptº de Trab. Prom. Social	330.342,00
10-Deptº de Agricultura	290.666,00
11-Deptº de Obras e Serv. Urb.	977.219,00

**TOTAL** ..... **5.004.900,00**

DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES  
DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
DESCENTRALIZADA FUNDOS MUNICIPAIS  
(EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO  
TESOURO) ..... 350.000,00

**TOTAL GERAL** ..... **5.354.900,00**

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em 05 de maio de 1996

Diretor do Deptº de Administração

**ART. 4º** - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o poder Executivo autorizado a :

I - Firmar convênios e Contratos com Entidades Públicas e/ou Privadas, sediadas no País, que Possibilitem a mobilização de recursos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento econômico financeiro e social do município;

II - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;

IV - Atualizar monetariamente, durante a execução os valores fixados na Lei orçamentaria, nos termos do Art. 10 Inciso 1,2 e 3, combinado com os Artigos da Lei nº. 700 de 03.10.95 ( Lei de Diretrizes Orçamentaria ).

V - Suprimido.

1 - Fica excluída do limite do que trata o inciso V, deste artigo, o reforço de dotações Orçamentarias cobertos com recursos postos a disposição do município, pela União e Estado, a título de convênios, acordo, ajustes, subvenções e contribuições.

2 -

VI - Aprovar o quadro de detalhamento da despesa dos órgãos da administração direta descentralizada ( Fundo Especial ), para o exercício de 1.996, podendo abrir créditos suplementares ate o limite previsto naquela peça técnica ( Lei de Meios ).

ART. 5 - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1.996, a partir de 1 de Janeiro, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sapé, Em, 05 de Janeiro de 1.996.

Maria de Fátima Gadelha dos Santos Feliciano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE**

Registro às fls. 97699v do livro N.º 02

Em 05 de Jan de 1996

\_\_\_\_\_  
Diretor de Administração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 705**

**SAPÉ 06 DE JANEIRO DE 1996**

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA B  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

Em. 05 / Janeiro 1996

Diretor de Desp. de Administração

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,  
PARA O EXERCÍCIO DE 1996 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber  
que o poder legislativo a aprovou e eu sanciono a seguinte LEI**

**ART. 1º - Fica aprovado o orçamento programa do Município de Sapé, para  
o exercício econômico-financeiro de 1996, discriminado pelos anexos integrantes  
desta Lei, que estima a Receita em R\$ 5.354.900,00 (Cinco Milhões, Trezentos e  
Cinquenta e Quatro Mil e Novecentos Reals), e fixa a despesa em igual valor.**

**ART. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos,  
Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e Outras Receitas Correntes  
e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de  
acordo com a seguinte discriminação:**

<b>RECEITA DO TESOURO</b>	<b>R\$ 5.004.900,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 3.874.700,00</b>
Receita Tributária	R\$ 72.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 106.000,00
Receita Industrial	R\$ 100,00
Transferências Correntes	R\$ 3.619.400,00
Outras receitas Correntes	R\$ 77.200,00

PUBLICAR MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.  
Em. 05 10/07/96 19 96

Diretor de Depto de Administração

RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 1.130.210,00
Operações de Crédito	R\$ 5.000,00
Alienação de bens	R\$ 200,00
Transferências de Capital	R\$ 1.125.000,00
Outras Rec. de Capital	

RECEITAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA E FUNDOS MUNICIPAIS (EXCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOURO.....	R\$ 350.000,00
--	----------------

TOTAL GERAL	5.904.900,00
-------------	--------------

ART. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesa de Capital, nas especificações dos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

RECURSOS DO TESOURO

DESPESAS CORRENTES	3.579.462,00
Despesas de Custeio	3.475.214,00
Transf. Correntes	404.246,00

DESPESAS DE CAPITAL	1.425.338,00
Investimentos	1.412.338,00
Inversões Financeiras	10.000,00
Trans. de Capital	3.000,00

TOTAL	5.004.900,00
-------	--------------

**DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA (AUTARQUIAS) E FUNDOS (EXCLUIDAS AS TRANSFERÊNCIAS DO TESOUREIRO)**

DESPESAS CORRENTES	270.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	80.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>6.864.900,00</b>

**DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO**

01-Legislativo	545.439,00
03-Adm. e Planejamento	1.229.880,00
04-Agricultura	290.660,00
05-Comunicações	47.000,00
08-Educação e Cultura	1.262.201,00
10-Habitação e Urbanismo	469.975,00
13-Saúde e Saneamento	489.047,00
14-Trabalho	33.000,00
15-Assist. e Previdência	417.442,00
16-Transporte	220.244,00

<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.004.900,00</b>
--------------------	---------------------

**DESPESAS POR PODER E ÓRGÃO**

<b>1. RECURSOS DO TESOUREIRO</b>	<b>5.004.900,00</b>
----------------------------------	---------------------

PUBLICADO MEDIANTE FOLHANTE Nº  
 PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
 PREFEITURA NESTA DATA.  
 em 05 de maio de 1996  
 Diretor do Departamento de Administração





01-Camara de Vereadores	550.539,00
02-Gabinete do Prefeito	270.873,00
03-Ass. Juridica	35.439,00
04-Ass. de Planejamento	24.236,00
05-Deptº de Administração	329.000,00
06-Deptº de Finanças	470.238,00
07-Deptº de Educ. e Cultura	1.262.201,00
08-Deptº de Saúde	464.017,00
09-Deptº de Trab. Prom. Social	330.342,00
10-Deptº de Agricultura	290.616,00
11-Deptº de Obras e Serv. Urb.	977.219,00

**TOTAL** ..... **6.004.900,00**

**DESPESAS DE OUTRAS FONTES DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA - FUNDOS MUNICIPAIS (EXCLUIDAS AS TRANSFERENCIAS DO TESOUREIRO) 350.000,00**

**TOTAL GERAL** ..... **6.354.900,00**

PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA Nº 05  
 PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA PREFEITURA NESTA DATA.  
 em 05 de Maio / 1996

Diretor do Deptº de Administração



**ART. 4º - Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o poder Executivo autorizado a :**

**I - Firmar convênios e Contratos com Entidades Públicas e/ou Privadas, sediadas no País, que Possibilitem a mobilização de recursos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento econômico financeiro e social do município;**

**II - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;**

IV - Atualizar monetariamente, durante a execução os valores fixados na Lei orçamentaria, nos termos do Art. 10 Inciso 1,2 e 3, combinado com os Artigos da Lei nº. 700 de 03.10.95 ( Lei de Diretrizes Orçamentaria ).

V - Suprimido.

1 - Fica excluída do limite do que trata o inciso V, deste artigo, o reforço de dotações Orçamentarias cobertos com recursos postos a disposição do município, pela União e Estado, a título de convênios, acordo, ajustes, subvenções e contribuições.

2 -

VI - Aprovar o quadro de detalhamento da despesa dos órgãos da administração direta descentralizada ( Fundo Especial ), para o exercício de 1.996, podendo abrir créditos suplementares ate o limite previsto naquela peça técnica ( Lei de Melos ).

ART. 5 - Esta Lei vigorará durante o exercício de 1.996, a partir de 1 de Janeiro, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sapé, Em, 05 de Janeiro, de 1.996.

Maria de Fátima Gadelha dos Santos Feliciano

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPE  
Registro às fls. 97699V do livro N.º 02  
Em 05 de Janeiro de 1996  
Diretor de Administração

2  
7  
0  
0  
4



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ  
(CASA DE AUGUSTO DOS ANJOS)

LEI Nº 705, DE 08 DE MARÇO DE 1996.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sapé, para o exercício de 1996, e determina outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAPÉ, PARAIBA  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, tendo em vista o Ofício S/N, da Senhora Prefeita Municipal, de 250196, o disposto no art. 56, da Lei Orgânica Municipal e, ainda, art. 175, do Regimento Interno, eu PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 19. Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Sapé, para o exercício econômico-financeiro de 1.996, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 5.354.900,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil e novecentos reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 29. A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Crédito e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - Receitas Correntes .....	R\$ 4.224.700,00
a) Rec. Tributária.....	R\$ 73.250,00
b) Rec. Patrimonial ....	R\$ 113.500,00
c) Rec. Industrial .....	R\$ 100,00
d) Rec. de Serviços ....	R\$ 2.750,00
e) Transf. Correntes....	R\$ 3.955.400,00
II - Receitas de Capital .....	R\$ 1.130.200,00
a) Operação de Crédito .	R\$ 5.000,00
b) Alienação de Bens ...	R\$ 200,00
c) Transf. de Capital ..	R\$ 1.125.000,00

Art. 39. A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, nas especificações dos Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades, dimensionadas nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ  
(CASA DE AUGUSTO DOS ANJOS)

I - Despesa por Função de Governo:

a) Legislativa .....	R\$	545.439,00
b) Administração e Planejamento .....	R\$	1.229.886,00
c) Agricultura .....	R\$	290.666,00
d) Comunicações .....	R\$	17.000,00
e) Defesa Nacional e Segurança Pública ..	R\$	30.000,00
f) Educação e Cultura .....	R\$	1.262.201,00
g) Habitação e Urbanismo .....	R\$	449.975,00
h) Saúde e Saneamento .....	R\$	839.047,00
i) Trabalho .....	R\$	33.000,00
j) Assistência e Previdência .....	R\$	477.442,00
l) Transporte .....	R\$	180.244,00

II - Despesa por Órgão de Governo:

a) Câmara de Vereadores .....	R\$	550.539,00
b) Gabinete do Prefeito .....	R\$	270.873,00
c) Assessoria Jurídica .....	R\$	35.489,00
d) Assessoria de Planejamento .....	R\$	24.286,00
e) Dep. de Administração .....	R\$	329.000,00
f) Dep. de Finanças .....	R\$	470.238,00
g) Dep. de Educação e Cultura .....	R\$	1.262.201,00
h) Dep. de Saúde .....	R\$	814.047,00
i) Dep. de Trabalho e Promoção Social ...	R\$	330.342,00
j) Dep. de Agricultura .....	R\$	290.666,00
l) Dep. de Obras e Serviços Urbanos .....	R\$	977.219,00

III - Despesa por Categorias Econômicas:

a) Despesas de Custeio .....	R\$	3.532.714,00
b) Transferências Correntes .....	R\$	304.348,00
c) Investimentos .....	R\$	1.504.838,00
d) Inversões Financeiras .....	R\$	10.000,00
e) Transferências de Capital .....	R\$	3.000,00

Art. 49. Para a execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Firmar Convênios e Contratos com Entidades Públicas e/ou Privadas, sediadas no País, que possibilitem a mobilização de recursos técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento econômico-financeiro e social do município;

II - Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III - Atualizar monetariamente, durante a execução os valores fixados na Lei Orçamentaria, nos termos do art. 10, § 1º, 2º e 3º combinado com os artigos da Lei nº 700, de 03.10.95.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ  
(CASA DE AUGUSTO DOS ANJOS)

Art. 59. Esta Lei, após publicada, terá vigência a partir de 19 de janeiro de 1966.

Art. 69. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sapé,  
em 08 de março de 1966.



---

Alisson de Araújo Torres  
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SAPÉ  
"Casa de Augusto dos Anjos"

Formação dos Grupos para Apresentação das emendas ao Orçamento  
Programa relativo ao exercício de 1.996

GRUPO - 1 °

---

Ciane Feliciano de O.Mendonça - Resp.p/entrega das emendas  
Fabio Figueiredo Coutinho.  
Paulo Roberto Marinho Brindeiro.

GRUPO - 2 °

---

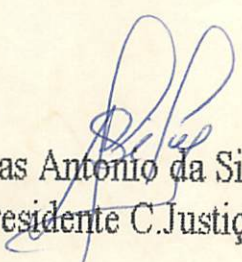
Antonio João Adolfo Leoncio - Rep.p/entrega das emendas  
José Leite de Melo  
Antonio Domingos de Oliveira  
José Ferreira de Souza  
Josinaldo Ricardo Coelho

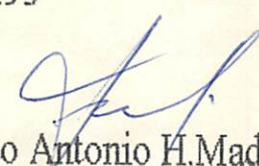
GRUPO - 3 °

---

José Giovanni Medeiros Gomes - Rep.p/entrega das emendas  
Luiz José Tavares  
José Cosmo de Oliveira  
Célia Maria de Oliveira  
Severino Felizardo da Silva  
José Constancio Sobrinho

Sala das Sessões em 07.12.95

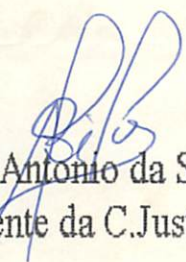
  
Jarbas Antonio da Silva  
- Presidente C. Justiça -

  
Fernando Antonio H. Madruga  
- Presidente da C. Finanças


ESTADO DA PARAÍBA  
CAMARA MUNICIPAL DE SAPÉ  
"Casa de Augusto dos Anjos"

Os Presidentes das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, deixara a Funcionaria Ana Augusta Matias do Nascimento, para nos dias e horarios marcados, receber dos senhores responsaveis pelo grupos, as emendas destinadas ao Orçamento Programa, relativo ao exercicio financeiros de 1.996

Sala das sessões em 07 de dezembro de 1.995



Jarbas Antonio da Silva  
Presidente da C. Justiça



Fernando Antonio H. Madruga  
Presidente da C. Finanças